

Lei 488/2008.

EMENTA: CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS EM ATIVIDADE NO HOSPITAL GERAL, ALFREDO ALVES DE LIMA E NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Chã Grande o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores efetivos ou contratadas em atividade no Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e no Cemitério Público Municipal, conforme percentuais e cargos constantes da tabela abaixo.

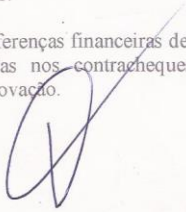
PERCENTUAL	ATIVIDADE
10%	Auxiliar de serviços gerais Copeira/Cozinheira Lavadeira Servente
20%	Auxiliar de enfermagem Auxiliar de odontologia Auxiliar de laboratório
40%	Operador de raio X Coveiro

Parágrafo primeiro . Os percentuais acima incidirão sobre o valor do vencimento base dos cargos relacionados na tabela, não servirão de base para nenhuma outra vantagem e não incorporarão ao vencimento ou proventos do servidor.

Parágrafo segundo . Outras funções poderão ser futuramente acrescentadas à tabela constante do artigo primeiro desta Lei, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que comprovada a existência de insalubridade e respeitados os limites estabelecidos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

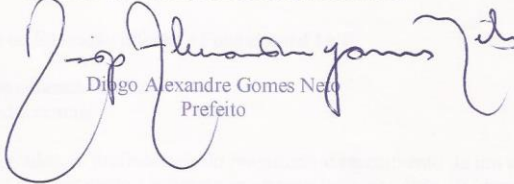
Art. 3º - Eventuais diferenças financeiras decorrentes da aplicação do disposto desta lei deverão ser corrigidas nos contracheques dos servidores no mês imediatamente subsequente à sua aprovação.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2008.



Diogo Alexandre Gomes Neto
Prefeito